



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 740, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA A, MEDIANTE CONVÊNIO, CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA – AMEUBAS, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, faz saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante convênio, conceder subvenção social à **Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva – AMEUBAS**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 13.382.703/0001-73, com Sede à Rua Agenor Joaquim Mattos, nº 619, bairro Mangueirinha, município de Balneário Arroio do Silva/SC, Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 695, de 25 de maio de 2011, destinada a custear as despesas com transporte dos estudantes universitários residentes em Balneário Arroio do Silva até a cidade de Criciúma-SC. e despesas inerentes as suas atividades, consignadas em seu estatuto, não gerando responsabilidade ao Município perante despesas com funcionários e fornecedores da entidade beneficiada.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada a despende, com a subvenção social, a importância anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no exercício financeiro de 2012, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para fazer face aos custos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fiscalizar e a celebrar com a entidade subvencionada, o respectivo convênio, disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por esta Lei.

Art. 3º A **Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva – AMEUBAS**, obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Município do repasse a que se refere o Artigo 1º desta Lei, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, até no máximo, 30 (trinta) dias após sua liberação pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme o estabelecido no Termo de Convênio.

§ 1º Não haverá nova liberação de recursos à entidade beneficiada, se esta não fizer a prestação de contas, dentro do prazo estabelecido no referido Termo de Convênio.

§ 2º O Município por sua vez prestará as devidas informações sobre a subvenção social ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 3º Em caso do não cumprimento dos parágrafos acima, a entidade subvencionada, ficará impedida de receber subvenção social em exercícios posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2012, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado à cobertura das despesas com repasse à associação, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	04.01	Departamento de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	0.1.0001	Receitas Impostos e Transf.de Impostos-Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.010	Manutenção do Transporte Escolar
ELEMENTO	3.3.50.00	Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO REDUZIDO	97	

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Art. 5º Constitui recursos para fazer face às despesas do artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	04.01	Departamento de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
RECURSO	0.1.0001	Receitas Impostos e Transf.de Impostos-Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.010	Manutenção do Transporte Escolar
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	29	

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 704, de 1º de julho de 2011.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 16 de março de 2012.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de março de 2012.

DIRNEI JOSÉ BERNARDO
Secretário de Administração e Finanças